

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS N° 001/2026

O INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE - IGDS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 17.812.336/0001-51, com sede na Avenida Anápolis, n° 100, Conjunto 13, 6° Pavimento, Bethaville I, Barueri/SP, CEP 06404-250, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Procedimento de Coleta de Preços, em conformidade com seu Regulamento de Contratações de Obras, Serviços, Compras, Alienações e Locações, visando à contratação de empresas especializadas para prestação de serviços necessários à implantação, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Residência Terapêutica Tipo II decorrentes do Contrato de Gestão a ser executado no Município de Cajamar.

1. DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a formação de preços e a seleção de propostas para eventual contratação de empresas especializadas para a prestação dos seguintes serviços:

- Serviços de Prestação de Contas;
- Serviços Jurídicos;
- Serviços de Contabilidade;
- Serviços de Processamento de Folha de Pagamento;
- Locação de Equipamentos de Informática (Impressoras e Notebooks);
- Locação de Relógio de Ponto Eletrônico com Sistema Integrado;
- Serviços Administrativos e Financeiros;
- Serviços de Manutenção Predial, de Equipamentos e Mobiliários;
- Serviços de Higienização e Limpeza;
- Serviços de Educação Permanente e Capacitação;
- Serviços de Motorista;
- Serviços de Locação de Carro;

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas comerciais em envelope lacrado ou por meio eletrônico, contendo todas as informações técnicas e comerciais necessárias à análise, observando as especificações dos serviços ofertados.

As propostas poderão ser protocoladas:

Presencialmente:

Instituto de Gestão e Desenvolvimento em Saúde - IGDS
Avenida Anápolis, nº 100, Conjunto 13, 6º Pavimento
Bethaville I - Barueri/SP CEP: 06404-250

Ou por e-mail:

diretoria.igds@gmail.com

3. DOS PRAZOS

O período para recebimento das propostas será compreendido entre os dias 09 de fevereiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2026, até às 17h00.

Não serão aceitas propostas apresentadas após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura e análise das propostas ocorrerão em sessão administrativa no dia 25 de fevereiro de 2026, às 10h00, na sede do Instituto de Gestão e Desenvolvimento em Saúde - IGDS.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As propostas serão analisadas sob os aspectos técnico, operacional e econômico, observando-se, entre outros, os seguintes critérios:

- atendimento às especificações técnicas do objeto;
- experiência e capacidade técnica da empresa;

- regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado;
- condições de execução e atendimento às necessidades do Contrato de Gestão;
- proposta mais vantajosa para o Instituto, considerando a relação entre qualidade, capacidade operacional e preço.

O IGDS poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, realizar diligências, promover negociações ou desclassificar propostas que não atendam às exigências deste Edital e do Regulamento de Contratações.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As empresas participantes deverão apresentar, juntamente com a proposta comercial ou quando solicitadas pelo Instituto de Gestão e Desenvolvimento em Saúde – IGDS, os documentos abaixo relacionados, observadas as peculiaridades do objeto contratado e a legislação vigente.

6.1. Habilitação Jurídica

- a) Contrato Social, Estatuto Social ou instrumento constitutivo em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou consolidação vigente;
- b) Documento comprobatório da eleição ou nomeação da diretoria ou administradores em exercício, quando aplicável;
- c) Decreto de autorização para funcionamento, quando exigido em razão da natureza da atividade desenvolvida;
- d) Comprovante de registro perante a Junta Comercial competente, quando aplicável.

§ 1º Poderão ser exigidos outros documentos destinados à comprovação da capacidade jurídica do proponente, conforme a natureza do objeto e nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Qualificação Técnico-Profissional

- a) Comprovação de profissional devidamente registrado no conselho de classe competente, quando exigível, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços ou obras com características compatíveis com o objeto da contratação;
- b) Certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo respectivo conselho profissional competente, quando aplicável, que comprovem a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada a exigência à comprovação de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto;
- c) Relação do pessoal técnico, das instalações, equipamentos e aparelhamentos disponíveis para execução do objeto, quando aplicável;
- d) Comprovação do atendimento aos requisitos previstos em legislação especial, quando exigidos para a atividade;
- e) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos perante o respectivo Conselho Profissional competente, quando aplicável;
- f) Declaração de que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto, das especificações técnicas e das demais informações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;
- g) Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, quando exigida para a atividade;
- h) Licença de Funcionamento expedida pela Polícia Federal, quando aplicável;
- i) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional competente ou protocolo de assunção de responsabilidade técnica, quando exigível, especialmente para fabricantes e distribuidores;
- j) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando aplicável;
- k) Autorização Especial para funcionamento prevista na Portaria SVS/MS nº 344/1998, quando se tratar de fabricante ou distribuidor

de medicamentos sujeitos a controle especial.

§ 1º O IGDS poderá definir, em cada procedimento de contratação, quais parcelas do objeto deverão ser consideradas para comprovação da capacidade técnico-operacional prevista na alínea "b", observadas as características e a complexidade dos serviços.

6.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal, quando aplicável;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho infantil.

§ 1º Caso a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar apresente alguma irregularidade sanável relativa à habilitação fiscal, social ou trabalhista, poderá ser concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, desde que tal providência não comprometa a lisura do procedimento e seja admitida pela legislação e pelo Regulamento de Contratações do IGDS.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da legislação vigente;
- b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- c) Declaração emitida e assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento aos índices econômico-financeiros

eventualmente estabelecidos no presente procedimento;

d) Comprovação de boa situação econômico-financeira mediante apresentação dos índices de liquidez, solvência e endividamento usualmente aceitos pela Administração, quando exigidos em razão da complexidade da contratação.

6.5. Disposições Gerais

A exigência dos documentos previstos neste capítulo poderá ser flexibilizada ou complementada conforme a natureza, complexidade, risco e especificidade de cada objeto, observando-se o Regulamento de Contratações do IGDS, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

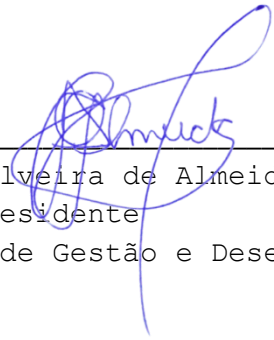
O IGDS poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de contratação, bem como solicitar documentos adicionais sempre que entender necessário à comprovação da capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista ou econômico-financeira da empresa participante.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A publicação deste Edital não obriga o Instituto de Gestão e Desenvolvimento em Saúde – IGDS à contratação de qualquer empresa participante, constituindo-se em procedimento destinado à formação de preços e seleção de propostas para atendimento às necessidades institucionais.

O IGDS reserva-se o direito de cancelar, suspender, revogar ou anular o presente procedimento, total ou parcialmente, por razões de interesse institucional ou superveniente, sem que caiba aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, em conformidade com o Regulamento de Contratações de Obras, Serviços, Compras, Alienações e Locações do Instituto.

Barueri/SP, 06 de fevereiro de 2026.



Gustavo Silveira de Almeida
Diretor Presidente
Instituto de Gestão e Desenvolvimento em Saúde

IGDS